



CONTRATO Nº 202608310001

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DE-1808.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20260810/0001-46

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN E CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS.

O(A) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN, com sede no(a) AV. MANOEL CASTRO, 726, CENTRO, Morada Nova / CE, 62.940-000, 726, CENTRO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.782.840/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) GLAUBER BARBOSA CASTRO FILHO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 12.467.321/0001-80, sediado(a) no(a) Rua Botelho Magalhães, 56, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, Fortaleza / CE - CEP: 60.822-485, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 624.766.883-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 00016.20260810/0001-46 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-1808.01.2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO LOA-2027 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2027	SERVIÇO	Serviço	1.0	42.000,00	42.000,00
	Prestação de serviços especializados na elaboração de LOA - Lei Orçamentária Anual 2027, para atender o município de Morada Nova/CE, com realização de 01(uma) audiência pública no Município de Morada Nova/CE, podendo ser por meio presencial ou digital a critério da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, com apresentação de palestra técnica e condução metodológica dos trabalhos; · Realização de 02 (duas) reuniões técnicas com integrantes do Secretariado Municipal e prefeito, para evidenciar os resultados apurados e normatizar a estratégia das ações definidas no Projeto de Lei da LOA; · Elaborar o Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA, em conformidade com o PPA e a LDO, objetivando o alcance das metas desejadas pela Administração Municipal; · Análise e identificação dos programas e atividades, a serem inseridas na LOA, para o perfeito funcionamento e manutenção da máquina pública municipal; · Acompanhamento junto ao Poder Legislativo do trâmite do Projeto de Lei, verificando e participando das discussões, inclusive promovendo a adaptação de eventuais emendas apresentadas para a consolidação e envio ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará -					



TCE, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2000 e art. 42 da Constituição Estadual; · Acompanhar dentro do tempo previsto em Lei, a divulgação e publicação dos atos referentes à LOA 2027; · Geração dos arquivos do SIM do Orçamento Anual, para envio ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCE. · O Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA, promovido pelo Poder Executivo a ser enviado ao Poder Legislativo, deverá conter: · Mensagem ao Legislativo do Projeto de Lei da LOA, apresentando as linhas pressupostos básicos que orientaram a sua elaboração pelo Poder Executivo; · Projeto de Lei, dispondo sobre a LOA; · Receitas por fontes e das despesas por funções, · Receitas por fontes e das despesas por usos, · Anexo I - Receitas e despesa segundo as categorias econômicas; · Anexo II - Receitas e despesas segundo as categorias econômicas, · Atribuições dos Órgãos; · Anexo VI - Programa de Trabalho; · Anexo VII - Funções, subfunções e programas por Projeto/Atividade; · Anexo VIII - Funções, subfunções e programas por vínculos; · Anexo IX - Despesas por Órgãos e funções; · Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD; · Relação de Projetos/Atividades, · Projeção da Receita Corrente Líquida-RCL; · Projeção das Despesas com Pessoal; · Projeção da Aplicação em Saúde, * Projeção da Aplicação em Educação; · Projeção do Repasse ao Legislativo; · Cálculo do total do orçamento fiscal/seguridade social.

Valor total: 42.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 31 de agosto de 2026 e encerramento em 31 de dezembro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria do Planejamento e Finanças - Sefin, na classificação abaixo: 1601.04.121.0031.2.079 - Gerenciamento e Aperfeiçoamento Admin. da Secretaria de Planejamento e Finanças, R\$ 42.000,00 no elemento de despesa 33903501: Serviços de Consultoria, Serviços de Consultoria - CONSULTORIA TECNICA CONTABIL E/OU FINANCEIRA, CONSULTORIA TECNICA CONTABIL E/OU FINANCEIRA

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE-1808.01.2026.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE-1808.01.2026.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-1808.01.2026.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DE-1808.01.2026.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DE-1808.01.2026.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO



12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Morada Nova para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

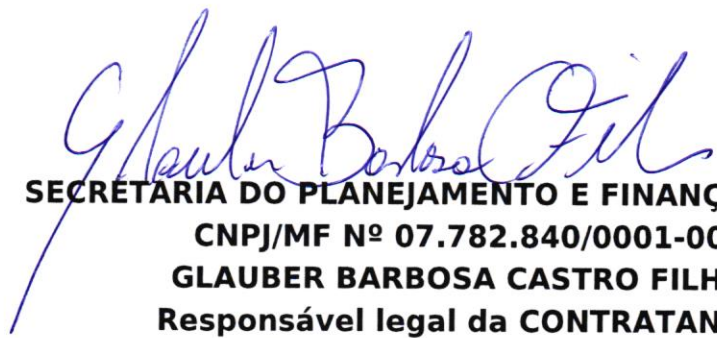


MORADA NOVA
PREFEITURA

Setor de Licitação
FL. 218
Morada Nova - Ce

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MORADA NOVA/CE, 31 de agosto de 2026.

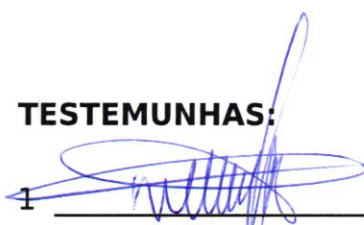

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN
CNPJ/MF Nº 07.782.840/0001-00
GLAUBER BARBOSA CASTRO FILHO
Responsável legal da CONTRATANTE

HELDER MEDEIROS
DE ALENCAR
ARARIPE
NETO:62476688304

Assinado de forma digital
por HELDER MEDEIROS
DE ALENCAR ARARIPE
NETO:62476688304

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ/MF Nº 12.467.321/0001-80
HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1  _____

2  _____